PROJETO DE LEI Nº 213/2013
AUTOR – ALADILCE SOUZA
ASSUNTO – Dispõe sobre a Cassação dos Alvarás de Funcionamento das Casas de Diversões, Boates, Casas de Shows, Hotéis, Motéis, Pensões, Bares, Restaurantes e Estabelecimentos Congêneres que permitirem a prática ou fizerem apologia, incentivo, mediação ou favorecimento à Prostituição Infantil ou à Pedofilia no Município de Salvador.
RELATOR: VEREADOR EUVALDO JORGE

PARECER

De autoria da nobre Vereadora Aladilce Souza, o Projeto de Lei visa dispor sobre a Cassação dos Alvarás de Funcionamento das Casas de Diversões, Boates, Casas de Shows, Hotéis, Motéis, Pensões, Bares, Restaurantes e Estabelecimentos Congêneres que permitirem a prática ou fizerem apologia, incentivo, mediação ou favorecimento à Prostituição Infantil ou à Pedofilia no Município de Salvador.

A partir do parecer da Comissão de Constituição e Justiça (fls. 16/18) e do estudo técnico realizado pela Analista do Legislativo às fls. 19/70 não existe inconstitucionalidade ou ilegalidade em relação ao projeto que se encontra em conformidade com o art. 176 do Regimento Interno e com o art. 229 do Código Penal Brasileiro.

Assim, como não existem irregularidades no projeto, trazendo apenas benefícios para a população com o papel social que a causa envolve, opina esta Comissão pela aprovação do Projeto de Lei nº 213/2013.

É o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões, 10 de junho de 2013.

Vereador **Euvaldo Jorge**
Relator
Presidente da Comissão de Transporte, Trânsito e Serviços Municipais